



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

R-0024

F-172

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 778 , DE 27 DE ABRIL DE 1987.

EMENTA: Isenta de pagamento da taxa referente a Alvará de localização o Lar Fabiano de Cristo.

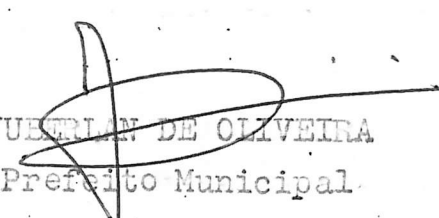
A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isenta de pagamento da taxa referente a Alvará de localização, a instituição beneficente denominada LAR FABIANO DE CRISTO.

Parágrafo Único - A presente isenção é concedida a partir do Exercício de 1986 e será válida enquanto a instituição permanecer desenvolvendo as atividades de assistência educacional aos menores carentes, sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 27
de ABRIL de 1987.


JUBERLAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.